



Estado de Santa Catarina

Nº 612

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.180/94.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TRANSFERIR RECURSOS À ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DE GUARUJÁ DO SUL, "APRODEGS" CONTENDO OUTRAS PROVIDEÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a Transferir Recursos da ordem de até 1.850 URV's, (Uma Mil Oitocentos e Cincoenta vezes a Unidade Real do Valor), em favor da APRODEGS (Associação Pró-Desenvolvimento de Guarujá do Sul) inscrita no CGC/MF sob nº 78.503.208/0001-10, sita a Rua Ceará, Neste Município.

Parágrafo Único - Os Recursos de que trata este Artigo, visam o cumprimento das Atividades propostas por seu Estatuto, e, em específico o incentivo às atividades de desenvolvimento da Agricultura do Município.

Art. 2º - Os Recursos de que trata o Artigo anterior, serão contabilizados às contas dos Orçamentos vigentes da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL, SC, em 07 de Junho de 1.994.

42º ano da Fundação e 32º ano da Instalação.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração